



## DECRETO Nº2.949/2018

ESTABELECE DATAS DE VENCIMENTO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA PARA PAGAMENTO EM PARCELA ÚNICA E VENCIMENTO DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2018

O Prefeito Municipal de Venda Nova do Imigrante, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Municipal nº513/2001 (Código Tributário Municipal)

### DECRETA:

Art. 1º- Fixa para o dia 30 de abril de 2018, a data do vencimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, para pagamento em parcela única referentes ao exercício de 2018.

Art. 2º- Estabelece para o dia 31 de março de 2018, a data do vencimento da Taxa de Fiscalização de Funcionamento anual do exercício de 2018, para Pessoa Jurídica e 30 de abril de 2018, para pessoa física, todos para pagamento em parcela única referentes ao exercício de 2018.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Venda Nova do Imigrante, 14 de fevereiro de 2018

  
BRAZ DELPUPO  
Prefeito Municipal